



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2970/17, de 30 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre: Regulamenta em âmbito municipal, dispositivo da Lei Federal nº 8.742/1993.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado, em âmbito municipal, o artigo 6º. da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Álvares Machado autorizado a utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e 60% (sessenta por cento) do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 30 de Agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete